



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº : 164/2022
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Gabinete do Prefeito
Data : 07 de novembro de 2022

CÂMARA



PROTOCOLADO
EM 07/11/2022
HORA 14:28
10580

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Serranos-MG.

Senhores Vereadores,

O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, tem o dever e a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º ~~012~~ 2022, que **“Dispõe sobre a aplicação do índice do Piso Salarial aos Professores do Município de Serranos e dá outras providências”**.

Assim, esperamos a sempre eficiente acolhida que esta Casa dispensa aos nossos Projetos, principalmente aos que envolvem questões sociais relevantes, como é o caso deste Projeto, razão pela qual esperamos a sua aprovação, em caráter de urgência.

Com estima e apreço.

MARCELO AZEVEDO
CARVALHO:4952866
1653

Assinado de forma digital
por MARCELO AZEVEDO
CARVALHO:49528661653
Dados: 2022.11.07 14:00:56
-03'00'

Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Denis da Silva Alves
DD. Presidente da Câmara Municipal
Serranos - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 012/2022

“Dispõe sobre a aplicação do índice do Piso Salarial aos Professores do Município de Serranos e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de um reajuste de 16,50% (dezesseis vírgula cinquenta por cento), a título de Revisão Geral sobre os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal do 1º ao 5º ano, correspondente ao complemento para o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Serranos/MG, 07 de novembro de 2022

MARCELO AZEVEDO
CARVALHO:495286616
53

Assinado de forma digital por
MARCELO AZEVEDO
CARVALHO:49528661653
Dados: 2022.11.07 14:03:28 -03'00'

Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Cumprimentando-os cordialmente, venho através desta, encaminhar o presente projeto de Lei Complementar, autorizando a concessão de reajuste de 16,50% (dezesesseis vírgula cinquenta por cento), a título de Revisão Geral sobre os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, correspondente ao complemento para o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (1º ao 5º ano).

O piso salarial do Magistério teve sua atualização prevista na ordem de 33,23% para 2022.

A base de cálculo do reajuste são as portarias interministeriais nº 3, de 25/11/2020, que definiu o custo aluno do FUNDEB em 2020 ao valor de R\$ 3.349,56, e a de nº 10, de 20/12/2021, que estabeleceu o custo aluno (VAAF-Min) de 2021 em R\$ 4.462,83.

A diferença percentual entre os dois valores é de 33,23%.

Desta forma e diante de todas as atualizações que o Município de Serranos já concedeu ao profissional da Educação infantil, e como meio de não prejudicar a categoria, chegou-se ao um percentual de 16,50% (dezesesseis vírgula cinquenta por cento).

Junta-se ao presente Projeto de Lei, impacto orçamentário e Declaração de Conformidade Orçamentária.

Contando com a presteza e a soberana análise e aprovação dos Ilustres Vereadores, sirvo-me da presente oportunidade para renovar e reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente

MARCELO AZEVEDO
CARVALHO:4952866165
3

Assinado de forma digital por
MARCELO AZEVEDO
CARVALHO:49528661653
Dados: 2022.11.07 14:04:24 -03'00'

Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **MARCELO AZEVEDO CARVALHO**, Prefeito Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na qualidade de ordenador de despesas DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que as despesas especificadas no **Projeto de Lei 039/2022 – “Dispõe sobre a aplicação do índice do Piso Salarial aos Professores do Município de Serranos e dá outras providências”**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Serranos/MG, 07 de novembro de 2022

MARCELO
AZEVEDO
CARVALHO:49528
661653

Assinado de forma digital
por MARCELO AZEVEDO
CARVALHO:49528661653
Dados: 2022.11.07
14:05:16 -03'00'

Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

